



Câmara Municipal de Brodowski

C.M.B

Estado de São Paulo

Fis: 06/2015

ASS: [Signature]

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E A EMPRESA FOCUS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI – ME.

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 04/2013

Ref.: Convite de Preços nº 002/2013 – Processo Administrativo nº 005/2013 – Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Assessoria e acompanhamento de Processos Licitatórios; Emissão de pareceres e Assessoria na elaboração de Projetos de Lei pertinentes às peças orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, bem como em questões relativas à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme projeto básico constante do anexo I.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 56.889.587/0001-96, com sede à Avenida Champagnat, nº 60, centro, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **CRISTIANO DIAS BORBOREMA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 28.282.522-8 e do CPF nº 267.577.688-28, residente e domiciliado à Rua José Aleixo da Silva Passos Junior, 488, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FOCUS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.375.167/0001-30, estabelecida na Rua Alice Alem Saadi, nº 855, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.879.339 SSP-SP e do CPF/MF nº 289.702.888-21, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, tendo como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acordam em rescindir integralmente o contrato originário celebrado em 20 de maio de 2013, bem como o primeiro termo aditivo, celebrado em 20 de maio de 2014, oriundo do processo licitatório realizado na modalidade Convite de Preços nº 002/2013, a partir da presente data, quitando-se mutuamente as obrigações pactuadas no

[Signatures]



Câmara Municipal de Brodowski

C.M.B

Estado de São Paulo

Fis: 07/2015

Ass: [Signature]

referido instrumento, para nada mais reclamar, uma de outra, seja a que título for, sem exceção.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 02 (duas) laudas, somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Brodowski, 05 de janeiro de 2015

Cristiano Dias Borborema

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP
CRISTIANO DIAS BORBOREMA – Presidente
CONTRATANTE

GC Rosatti

FOCUS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI – ME
GABRIEL CARVALHAES ROSATTI – Titular da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

[Signature]
RONI EUSTAQUIO SILVA
RG 25.573.039

2-

[Signature]
JOSE ROBERTO NUNES DOS SANTOS
RG 11.018.615

[Signature]
Dr. William C. Guimarães Rometo
Procurador Geral do Legislativo
OAB/SP 117.250
Câmara Municipal de Brodowski - SP